



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1075, de 17 de dezembro de 2019.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 34.982.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos e oitenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em mesmo valor, assim distribuídos:

I - R\$ 28.580.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e oitenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 6.402.000,00 (seis milhões e quatrocentos e dois mil reais) do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: municipio_ri@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	28.500.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.057.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	242.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	24.350,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	14.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	27.015.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	225.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL	R\$	28.580.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.182.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.620.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.037.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	50.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	2.475.000,00
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	R\$	220.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	R\$	6.402.000,00

TOTAL CONSOLIDADO	R\$	34.982.000,00
--------------------------	------------	----------------------

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: municipio_ri@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.500.000,00
Legislativo Municipal	R\$	1.550.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	1.054.000,00
Gabinete do Prefeito, Asses. Jurídica, Asses. de Imp. e Comunic., e Controladoria Interna	R\$	1.054.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.656.740,00
Departamento de Administração	R\$	1.656.740,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	R\$	2.983.900,00
Departamento de Viação, Transporte e Obras	R\$	2.983.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	R\$	8.812.800,00
Departamento de Educação e Esportes	R\$	6.595.000,00
Divisão de Merenda Escolar	R\$	340.200,00
Divisão de Transporte Escolar	R\$	1.278.800,00
Emendas individuais - Reformas para quadras Esportivas	R\$	111.600,00
Emendas individuais - Aquisição ônibus Transporte Escolar	R\$	37.200,00
Supercreche	R\$	450.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.135.930,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.968.530,00
Emendas individuais - Aquisição de Medicamentos	R\$	167.400,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	R\$	1.217.000,00

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: municipio_ri@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RURAL		
Departamento de Agropecuária e Programas	R\$	1.217.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.821.100,00
Departamento de Assistência Social	R\$	230.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.535.400,00
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	35.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$	20.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	562.650,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	R\$	562.650,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$	1.143.000,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	R\$	1.143.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.492.880,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	28.580.000,00

II – ORÇAMENTO DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	R\$	3.047.000,00
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	R\$	3.047.000,00
Reserva Orçamentária	R\$	3.355.000,00
TOTAL	R\$	6.402.000,00

TOTAL CONSOLIDADO	R\$	34.982.000,00
--------------------------	------------	----------------------

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: municipio_ri@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07/04/1997, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R\$ 5.135.930,00 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 029/97 de 12/08/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 018/97 de 05/05/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 1.535.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 678/2010 de 30/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada e receitas estimadas para o exercício de 2020 em R\$ 6.402.000,00 (seis milhões e quatrocentos e dois mil reais).

Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: municipio_ri@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais.

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: municipio_ri@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

Parágrafo 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 10% (dez por cento) em relação ao total da receita estimada nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 17 de dezembro 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – E-mail: municipio_ri@yahoo.com.br